



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

MEMORANDO

061/2025

Do Setor Financeiro

Para: Setor Legislativo

Nessa Câmara,

Assunto: Resposta a solicitação de parecer contábil PLO n.º 62/2025

Prezado(a)s:

Venho através deste, em resposta ao pedido de análise contábil, referente ao projeto de lei ordinária n.º 62/2022, que altera a Lei Municipal n.º 7.967, de 31 de outubro de 2022.

Cumpré registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos contábeis, com sua documentação em apenso, estando excluídos quaisquer pontos de caráter jurídico ou de processos legislativos cuja avaliação não compete a este setor.

Em análise na documentação, o art. 1º, fl. 02, fica alterada a tabela constante no art. 1º da Lei Municipal n.º 7.967 de 31 de outubro de 2022, que "Regulamenta os parâmetros remuneratórios dos procedimentos médicos, hospitalares e odontológicos da assistência à saúde no âmbito do Sistema de Previdência Municipal - SISPREM e dá outras providências".

O projeto de lei atende formalmente aos requisitos dos artigos 16 e 17 da LRF, conforme demonstrado no Anexo de Impacto Orçamentário, fl. 15.

Sendo assim, opina-se pela **viabilidade técnica do projeto**.

Lembrando sempre que o deferimento ou indeferimento caberá aos vereadores no uso da função legislativa, nada obste que o projeto siga sua tramitação normal, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Sendo o que apresentava para o momento, e estando à disposição para dirimir qualquer dúvida, agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

Santana do Livramento, 11 de abril de 2025.

Álvaro Couto Monson

Contador da Câmara de Sant'ana do Livramento.

CRC/RS 094473/O-9